

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

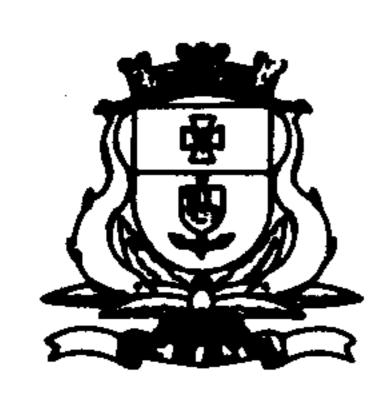
LEI Nº 1.496, DE 1º DE JULHO DE 1.988.-

Autoriza o Poder Executivo a transferir do uso comum do povo para o patrimônio Municipal as áreas remanescentes da modificação do alinhamento da atual Avenida Fioravante Paschoalin e autoriza a alienar, por investidura as áreas aos proprietários de lotes a elas lindeiros.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir do uso comum do povo para o patrimônio municipal as áreas públicas remanescentes da modificação do alinha mento da Avenida Fioravante Paschoalin, áreas essas fronteriças aos lotes nºs 1,2,15,16 e 17 todos da Qua dra 24 do loteamento denominado Jardim Itamar, com as características constantes da planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendopparte integrante desta Lei.
- Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por investidura essas áreas aos proprietários dos lotes 1,2,15,16 e 17 da Quadra 24, do loteamento Jardim Itamar, conforme confrontam cada imóvel pelos valores apurados nos respectivos laudos de avaliação, cópia em anexo, devidamente corrigidos de acordo com as variações das Obrigações do Tesouro Nacional OTN.
- Artigo 3º- Os proprietários dos imóveis limitrofes serão chamados através de publicação e ou por carta para que seja formalizada a alienação, ficando a mesma dispensada de con corrência, nos termos do artigo 63, § 2º do Decreto-Lei

The compact of the second of t



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

fls.02

Complementar nº 9/69.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re vogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, lº de julho de 1.988.

Engº Jair Maes de Souza

Prefetto

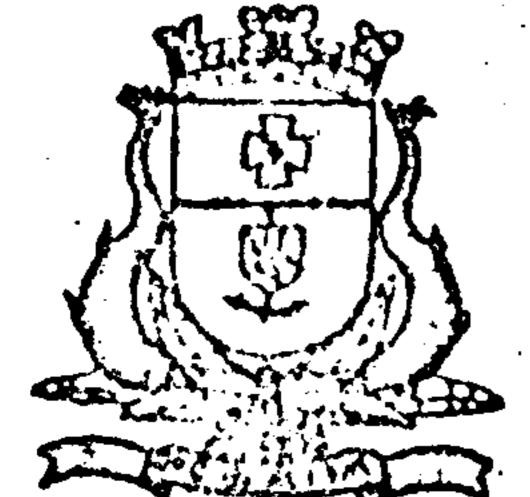
Publicada na Seção de Atividades Complementares aos 1º de julho de

ides de la completa de la Markataka de la completa de la completa de la completa de la completa de la completa

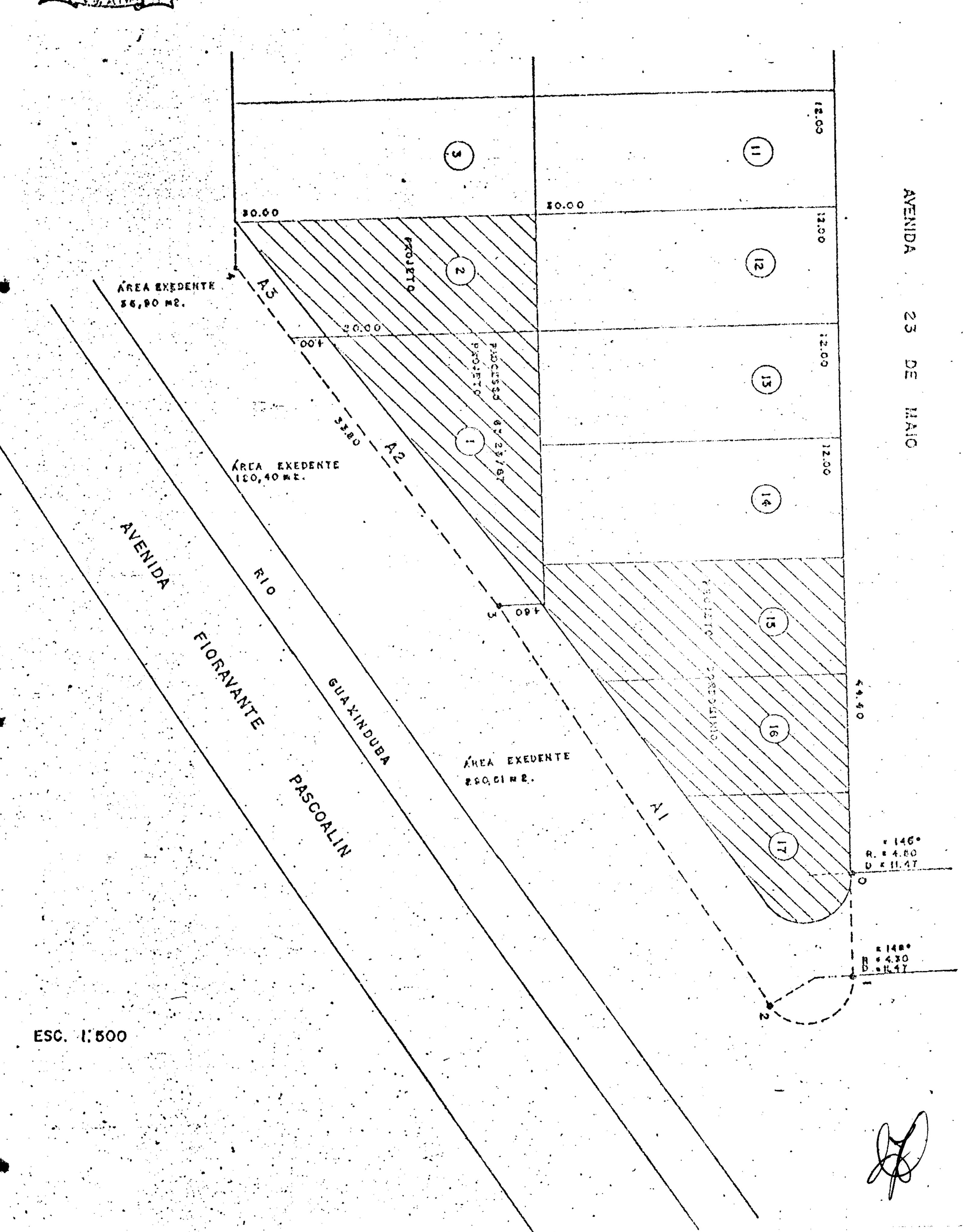
1.988.

Nacedo

ssistente de Diretor



Preseitura Municipal de Caragualatuba ESTADO DE SÃO PAULO





Presentura da Estância Balneária de Caragualalula Estado de São Paulo

ANEXO À LEI Nº /38

MEMORIAL DESCRITIVO

AREA I - inicia no ponto "O" situado no alinhamento da Avenida 23 de maio, dai segue em frente rumo ao Rio Guaxinduba com a distância de 11,80m até alcançar o ponto "1" dai deflete à direita em curva com a distância de 11,11m onde alcança o ponto "2" no alinhamento da Avenida Fio ravante Paschoalin, dai segue no alinhamento da avenida com a distância de 49,50m onde encontra o ponto "3" na confrontante dà área excedente a ser anexado ao lo te "1". Deste ponto deflete à direita com a distância de 04,60m onde encontra o alinhamento de projeto. loteamento. Daí defletindo à direita e acompanhando o citado alinhamento alcança o ponto "5" já no início da curvatura com a distância de 38,00m. Deste ponto defle te à esquerda e em curva com a distância de 11,47m al cança o ponto "O" fechando o perímetro que comporta uma área de 290,51m2. Esta área deverá ser anexada aos lotes 15, 16 e 17 da Quadra 24.

mede 04,60m divisando com a área excedente, mede 33,80m no alinhamento da Avenida Fioravante Paschoalin, mede 04,60m na confrontação com a área "3" e mede 33,80m no alinhamento do lote "1", fechando o perímetro que com porta uma área de 120,40m2. Esta área deverá ser anexa da ao lote 1 da Quadra 24.

ÁREA 3 - mede 04,60m na confrontação com a área excedente "2", 9,60m no alinhamento com a Avenida Fioravante Paschoalin, 04,30m no alinhamento com a Rua Caúna e 15,00m na testada do lote "2", alinhamento de projeto do lotea-/mento, comportando uma área de 36,90m2. Esta área deverá ser anexada ao lote "2" da Quadra 24.

Arq. José Ricardo Berti Divisão de Urbanismo

ATA DE AVALIAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EXCEDENTES DA QUADRA 24 - LOTEAMEN - TO JARDIM ITAMAR - PRAIA MARTIM DE SÁ - CARAGUATATUBA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 1988 (hum mil novecen tos e oitenta e oito), a Comissão de Valores, instituida pelo Decreto Municipal nº 147, del 1º de Outubro de 1986, reunida sob a presidência do Sr Lúcio Jacinto dos Santos e dos membros, David Salamene e Mario Parleta, que analisando as áreas objetos de avaliações, bem como, o memorial descritivo fornecido pela Divisão de Urbanismo da Prefeitura Mu nicipal de Caraguatatuba, apurou-se para cada área constante no memo rial - Area 1 - 290,51 m²; Area 2- 120,40 m²; Area 3 - 36,90 m², verifi cando as características dos mesmos, as suas localizações, bem como valor no Mercado Imobiliário, atribuiu-se o valor de CZ\$ 1.000,00 (hum mil cruzados) o metro quadrado.

Assim: Area 1 - 290,51 $m^2 = CZ$$ 290.510,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e dez cruzados)

Área 2 - 120,40 m² _ CZ\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos cruzados)

Area 3 - $36,90 \text{ m}^2 = CZ$ 36.900,00 (trinta e seis mil,$ e novecentos cruzados)

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata. Caraguatatuba, 30 de Março de 1988.

LUCIO JEINTO DOS SANTOS

Membro

MARIO PARLETA

Membro